



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**SCULT** Secretaria  
Municipal de  
Cultura

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE DEMAIS ÁREAS CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS)

### EDITAL MARIA JOSÉ DE ALENCAR SANTOS (DONA ZEFA DO SEU LIVINO) DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

O Prefeito do Município de FEIRA GRANDE/AL/AL, no uso de suas atribuições legais, e através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE FEIRA GRANDE/AL - SCULT, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura do presente edital para seleção de propostas de projetos do setor audiovisual, de agentes culturais locais, os quais serão apoiados mediante recursos oriundos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo em seu artigo 8º.

Na realização deste edital, elaborado com base na Lei Complementar nº 195/2022, no Decreto nº 11.525/2023, no Decreto nº 11.453/2023, e no Decreto municipal nº 2.110/2023 estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15, e 16.

#### 1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS” para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no item 1.2., por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município FEIRA GRANDE/AL.

1.2 Serão premiados 85 proponentes (agentes, grupos ou coletivos culturais) das demais áreas Culturais distribuídos nas categorias descritas a seguir.

- a. **CATEGORIA 1** Serão contemplados 63 (sessenta e três) prêmios na área de artesanato no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada. Para fins desse edital considera-se artesanato a prática de produzir objetos de forma manual, utilizando habilidades tradicionais e técnicas específicas para criar itens únicos ou em pequenas quantidades. Essa forma de expressão artística deve valorizar a criatividade, a estética e a qualidade do trabalho feito à mão. Por meio de diferentes disciplinas, como: tecelagem, cerâmica, trabalhos em madeira, joalheria e outras; além de preservar tradições culturais, e promover a sustentabilidade. No ato da inscrição, o proponente deve descrever a contrapartida social a ser realizada caso obtiver a premiação.
- b. **CATEGORIA 2** Serão contemplados 8 (oito) prêmios para cantores e duplas musicais no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) cada. No ato da inscrição, o proponente deve descrever a contrapartida social a ser realizada caso obtiver a premiação.
- c. **CATEGORIA 3** Serão contemplados com premiações de R\$ 3.000,00 (três mil reais), cada, 3 Mestres de Cultura de Feira Grande, esses devem ter mais de 40 anos de idade e comprovar o desempenho das atividades culturais há pelo menos 8 anos, tendo essas atividades contribuído para a preservação e promoção da cultura municipal. No ato da inscrição, o proponente deve descrever a contrapartida social a ser realizada caso obtiver a premiação.
- d. **CATEGORIA 4** Serão contemplados com 3 (três) premiações de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) cada, bandas/grupos musicais com 3 (três) ou mais membros. No ato da inscrição, o proponente deve descrever a contrapartida social a ser realizada caso obtiver a premiação.
- e. **CATEGORIA 5** Serão contemplados com 4 (quatro) premiações de R\$ 1.548,14 (mil, quinhentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos) cada, grupos e coletivos de cultura popular com 10 ou mais integrantes. Para fins desse edital definem-se grupos e coletivos de cultura popular: conjuntos de 10 ou mais pessoas que fomentam as tradições, costumes, expressões artísticas, práticas e valores dentro da sociedade feira-grandense. Desenvolvendo suas atividades em torno de diversos elementos culturais, como música, dança, arte, culinária, costumes regionais, folclore, festividades, dentre outros. No ato da inscrição, o proponente deve descrever a contrapartida social a ser realizada caso obtiver a premiação.
- f. **CATEGORIA 6** Serão contemplados com 4 (quatro) premiações de R\$ 800,00 (oitocentos reais) cada, artistas visuais. Para fins desse edital, considera-se artista visual os indivíduos que empregam uma variedade de técnicas, meios e materiais, como pintura, escultura, desenho,



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**SCULT** Secretaria  
Municipal de  
Cultura

fotografia, vídeo, instalações, entre outros, para a criação de obras visuais. Com a finalidade de transmitir ideias, conceitos, emoções ou narrativas por meio de elementos visuais, como cores, formas, e texturas, buscando comunicar-se e provocando reflexões sobre questões culturais, sociais, políticas ou individuais através de sua arte. No ato da inscrição, o proponente deve descrever a contrapartida social a ser realizada caso obtiver a premiação.

## **2. VALORES**

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 63.792,56 (sessenta e três mil setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no item 1.2. deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**ÓRGÃO:** 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 12.0100 – Secretaria Municipal de Cultura

**FUNÇÃO:** 13 -Cultura

**SUBFUNÇÃO:** 392 DIFUSÃO CULTURAL

**PROGRAMA:** 0001 INCENTIVO A CULTURA

**ATIVIDADE:** 2.0100 – PROGRAMA DE APOIO A CULTURA

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

## **3. QUEM PODE SE INSCREVER**

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no FEIRA GRANDE/AL, há pelo menos 02 (dois) anos, sendo essa declarada mediante comprovante de residência conforme item 12 deste edital.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa Física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II - Pessoa Jurídica com fins Lucrativos;

III - Pessoa Jurídica sem fins Lucrativos;

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ Representado por Pessoa Física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em Declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

## **4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**SCULT** Secretaria  
Municipal de  
Cultura

4.4 A participação de agentes culturais nas oitavas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

## 5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias deste edital, nas seguintes proporções:

a) 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);

b) 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo III.

5.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – Pessoas jurídicas que possuam como representante legal pessoa negra (preta e parda) ou indígenas;

II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas.

5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

## 6. INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições ocorreram no período 18/12/2023 a 29/12/2023, seguindo o horário das 08 às 14 horas;

6.2 As inscrições serão realizadas na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE FEIRA GRANDE/AL - SCULT, de forma gratuita, aberta a qualquer pessoa física maior de 18 anos, ou pessoa jurídica, com comprovação de experiência no setor cultural.

6.3 Para se inscrever no Edital, o proponente deve entregar toda documentação obrigatória relatada no item 07, entre os dias 18/12/2023 a 29/12/2023 conforme, Inciso I do Art. 16. do DECRETO nº 11.453/2023.

## 7. DOCUMENTAÇÃO

7.1 As inscrições de propostas serão realizadas de maneira presencial, como entrega física das documentações obrigatórias tratadas nos itens 12, para tanto o proponente deverá comparecer a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA localizada na Rua 13 de maio, S/N, Centro, CEP: 57340-000 Feira Grande/AL. Horário de funcionamento das 08 às 14 horas

7.2 Para realizar a INSCRIÇÃO o proponente deverá apresentar 02 (dois) envelopes lacrados com os dizeres abaixo, conforme envelope correspondente:

ENVELOPE A – HABILITAÇÃO JURÍDICO FISCAL PREFEITURA MUNICIPAL  
DE FEIRA GRANDE/AL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 – SELEÇÃO  
DE PROJETOS AUDIOVISUAIS

ENVELOPE B – SELEÇÃO TÉCNICA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA  
GRANDE/AL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 – SELEÇÃO DE  
PROJETOS AUDIOVISUAIS

7.3 Os envelopes devem conter as seguintes documentações:

7.3.1 ENVELOPE A – Deverá conter as documentações relacionadas a seguir:

I - PESSOA FÍSICA

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União; Certidões Negativas de Débitos Relativas aos Créditos Tributários Estaduais e Municipais.
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- c) Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
- d) ANEXO - I – Formulário de Inscrição.

II - A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- a) Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- b) Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- c) que se encontrem em situação de rua.

III - PESSOA JURÍDICA

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidões Negativas de Débitos Estaduais e Municipais.
- d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- f) ANEXO - I – Formulário de Inscrição.

7.3.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

7.3.3 ENVELOPE B – Deverá conter as documentações relacionadas a seguir:

- a) ANEXO II – Plano de Trabalho do Projeto;
- b) Currículo do Proponente;
- c) Cópias dos Documentos Pessoais do Proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
- d) Mini Currículo dos Integrantes do Projeto;
- e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo II, quando houver;
- f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**SCULT** Secretaria  
Municipal de  
Cultura

7.4 O proponente é responsável pela realização da inscrição de sua proposta, pela entrega dos documentos, pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.5 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo um projeto.

7.6 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 (doze) meses. Salvo condições específicas que justifiquem maior período de execução, logo essas devem estar devidamente descritas no plano de trabalho.

7.7 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.8 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.9 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no Inciso IV do *caput* do Art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## **8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS**

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no ANEXO II - PLANO DE TRABALHO, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do Art. 24. do Decreto nº 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 13.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme item 1.2 do presente edital.

## **9. ACESSIBILIDADE**

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**SCULT** Secretaria  
Municipal de  
Cultura

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

## **10. CONTRAPARTIDA**

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no ANEXO II – Plano de Trabalho do Projeto e devem ser executadas no período de até 12 meses após a assinatura do termo de execução cultural.

## **11. ETAPAS DO EDITAL**

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 12;

II - Análise de Mérito Cultural dos Projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção, descritos no tópico 13.

## **12. ETAPA DE HABILITAÇÃO**

12.1 A análise dos projetos iniciar-se-ão mediante a fase de habilitação do proponente do projeto, na qual estando o mesmo habilitado prosseguirá para análise do mérito cultural da proposta, conforme item 13 deste edital.

12.2 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE FEIRA GRANDE/AL - SCULT.

12.3 Os recursos de que trata o item 12.2 deverão ser apresentados no prazo de 03(três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

12.4 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.5 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

## **13. ETAPA DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS**

13.1 Entende-se por "Análise de Mérito Cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

13.2 Os critérios utilizados para análise do mérito cultural dos projetos serão os elencados a seguir:

Item	Descrição	Escala de Pontuação e Atendimento dos Critérios				
		Não atende	Insatisfeito	Parcial	Satisfatório	Pleno
1	Currículo do proponente	0	1	3	4	5
2	Impacto social da contrapartida proposta	0	1	3	4	5
3	Relevância da contrapartida proposta para o cenário municipal. A análise deverá considerar, para fins de avaliação: se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de FEIRA GRANDE/AL.	0	1	3	4	5

13.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por comissão avaliadora constituída de 05(cinco) membros de notório e comprovado saber cultural

13.4 A Comissão de Seleção será coordenada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE FEIRA GRANDE/AL - SCULT de;

13.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - Tenham interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

13.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

13.7 Para esta seleção serem considerados os critérios de pontuação estabelecidos no item 13.2

13.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE FEIRA GRANDE/AL – SCULT.

13.9 Os recursos de que tratam o item 13.8 deverão ser apresentados no prazo de 03(três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

13.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

13.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado nos meios de publicidade oficiais dos municípios.

#### 14. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

14.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, escolhida pela administração pública municipal, para assim contemplar os projetos mais bem classificados na mesma.

14.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de audiovisual.

#### 15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**SCULT** Secretaria  
Municipal de  
Cultura

15.1 Finalizada a fase de habilitação e análise do mérito cultural, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretária Municipal de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até 15 (quinze) dias após a homologação do resultado final.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 10(dez) dias após a publicação do resultado final, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

## 16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, bem como exibirão as marcas da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE FEIRA GRANDE/AL – SCULT.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

## 17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no ANEXO VI - Relatório de Execução do Objeto.

## 18. CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODO
Lançamento do edital	15/12/2023
Inscrições dos projetos	18/12/2023 a 29/12/2023
Etapa de habilitação	30/12/2023 a 03/01/2024
Divulgação resultado preliminar de habilitação	04/01/2024
Recurso da etapa de habilitação	05/01/2024 a 09/01/2024
Resultado final da etapa de habilitação	11/01/2024
Etapa de análise do mérito Cultural	12/01/2024 a 18/01/2024
Divulgação do resultado preliminar da análise do mérito	19/01/2024
Recurso da análise do mérito	22//01/2024 a 24/01/2024
Divulgação do resultado final e homologação do resultado dos projetos selecionados.	29/01/2024

## 19. DISPOSIÇÕES FINAIS





MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**SCULT** Secretaria  
Municipal de  
Cultura

19.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial do Município de Feira Grande <https://www.feiragrande.al.gov.br>, no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, e nas mídias sociais oficiais do município.

19.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.feiragrande.al.gov.br>

19.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail [scultfeiragrande@gmail.com](mailto:scultfeiragrande@gmail.com) e telefone (82) 98138-2354.

19.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo de serem sanados pela Secretaria Municipal de Cultura de FEIRA GRANDE/AL.

19.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

19.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de FEIRA GRANDE/AL, através da sua Secretaria Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

19.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

19.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

19.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 180 (cento e oitenta) dias, período dentro do qual as propostas selecionadas poderão ser convocadas à assinatura do termo de execução cultural.

19.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO - I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;

ANEXO II - PLANO DE TRABALHO DO PROJETO;

ANEXO III - DECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL;

ANEXO - IV - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO CULTURAL SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA;

ANEXO V - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL; e

ANEXO VI - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

**Raffael Marllós Pereira Bispo**

Secretário Municipal de Cultura



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**SCULT** Secretaria  
Municipal de  
Cultura

## ANEXO I

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

#### 1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

- Pessoa Física  
 Pessoa Jurídica

#### PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome Artístico ou Nome Social (se houver):

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

#### VOCÊ RESIDE EM QUAIS DESSAS ÁREAS?

- Zona urbana central  
 Zona urbana periférica  
 Zona rural  
 Área de vulnerabilidade social  
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)  
 Áreas atingidas por barragem

#### PERTENCE A ALGUMA COMUNIDADE TRADICIONAL?

- Não pertenço a comunidade tradicional  
 Comunidades Rurais  
 Indígenas  
 Outra comunidade tradicional

#### GÊNERO:

- Mulher cisgênero  
 Homem cisgênero  
 Mulher Transgênero  
 Homem Transgênero  
 Pessoa Não Binária  
 Não informar

#### RAÇA, COR OU ETNIA:



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**SCULT** Secretaria  
Municipal de  
Cultura

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

**VOCÊ É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD?**

- Sim
- Não

**CASO TENHA MARCADO "SIM", QUAL TIPO DE DEFICIÊNCIA?**

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

**QUAL O SEU GRAU DE ESCOLARIDADE?**

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo

**QUAL A SUA RENDA MENSAL FIXA INDIVIDUAL (MÉDIA MENSAL BRUTA APROXIMADA) NOS ÚLTIMOS 3 MESES?**

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

**VOCÊ É BENEFICIÁRIO DE ALGUM PROGRAMA SOCIAL?**

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- Garantia-Safra



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**SCULT** Secretaria  
Municipal de  
Cultura

Outro

**VAI CONCORRER ÀS COTAS?**

Sim       Não

**SE SIM. QUAL?**

- Pessoa negra  
 Pessoa indígena

**QUAL A SUA PRINCIPAL FUNÇÃO/PROFISSÃO NO CAMPO ARTÍSTICO E CULTURAL?**

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.  
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.  
 Produtor(a)  
 \_\_\_\_\_ Outro(a)s

**VOCÊ ESTÁ REPRESENTANDO UM COLETIVO (SEM CNPJ)?**

- Não  
 Sim

**CASO TENHA RESPONDIDO "SIM":**

Nome do Coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

**PARA PESSOA JURÍDICA:**

Razão Social

Nome Fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

**GÊNERO DO REPRESENTANTE LEGAL**

- Mulher cisgênero  
 Homem cisgênero  
 Mulher Transgênero  
 Homem Transgênero  
 Não Binária



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**SCULT** Secretaria  
Municipal de  
Cultura

Não informar

**RAÇA/COR/ETNIA DO REPRESENTANTE LEGAL**

- Branca
- Preta
- Parda
- Amarela
- Indígena

**REPRESENTANTE LEGAL É PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD?**

- Sim
- Não

**CASO TENHA MARCADO "SIM" QUAL O TIPO DE DEFICIÊNCIA?**

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

**ESCOLARIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL**

- Não Tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo

---

Assinatura do Responsável pela Inscrição

**ANEXO II - PLANO DE TRABALHO / DEMAIS ÁREAS DA CULTURA**

<b>IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO</b>	
Proponente:	
Título do Projeto:	
Categoria:	



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**SCULT** Secretaria  
Municipal de  
Cultura

### PROPOSTA

1. Currículo do proponente:

Breve resumo acerca da trajetória da equipe, do agente cultural, grupo ou coletivo cultural (pode ser inserido *links*, imagens, matérias, etc.)

2. Objetivo e Justificativa

(Identifique os objetivos e defenda a importância da sua premiação, apresentando sua visão em até 20 linhas)

### EQUIPE TÉCNICA

1. Mencione dados da equipe ou do agente cultural responsável pelo projeto.

Breve resumo acerca da trajetória da equipe ou agente cultural

Mais conteúdo sobre o projeto:

### CONTRAPARTIDA

(descreva sua proposta de contrapartida, caso seja premiado)



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**SCULT** Secretaria  
Municipal de  
Cultura

Feira Grande/AL, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura Responsável da Proposta

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(PARA AGENTES CULTURAIS CONCORRENTES ÀS COTAS ÉTNICO-RACIAIS – NEGROS OU INDÍGENAS)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_. DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar a desclassificação do edital e a aplicação de sanções criminais.

ASSINATURA DO DECLARANTE

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

(Aviso: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ).

#### GRUPO ARTÍSTICO:

**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:**

**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:**

- **IDENTIDADE:**
- **CPF:**
- **E-MAIL:**
- **TELEFONE:**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**SCULT** Secretaria  
Municipal de  
Cultura


FEIRA GRANDE/AL

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

## ANEXO V

### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL nº [INDICAR NÚMERO] / [INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO nº. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 1. PARTES

1.1 A Prefeitura Municipal de FEIRA GRANDE do Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ: 12.226.197/0001-60, neste ato representado por **Flávio Rangel Apóstolo Lira**, prefeito municipal, portador **RG nº, CPF nº**; com sede na **rua**. FEIRA GRANDE/AL. **CEP**:. telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o Inciso I do Art. 8 do Decreto nº. 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR nº. 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO nº.11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO nº.11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme Processo Administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].





MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**SCULT** Secretaria  
Municipal de  
Cultura

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO]) reais**.

4.2. Serão transferidos à conta bancária do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no **[NOME DO BANCO]**, Agência nº **[INDICAR AGÊNCIA]**, Conta Corrente nº **[INDICAR CONTA]**, para recebimento e movimentação.

#### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### 6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de FEIRA GRANDE/AL:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste Termo de Execução Cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta bancária especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do Termo de Execução Cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações Prefeitura Municipal de FEIRA GRANDE/AL, por meio de Relatório de Execução do Objeto **[SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM]**, apresentado no prazo máximo de **[INDICAR PRAZO MÁXIMO]** contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal de FEIRA GRANDE/AL, a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Execução Cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 05(cinco) anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

#### 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**SCULT** Secretaria  
Municipal de  
Cultura

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, *clipping* de matérias jornalísticas, *releases*, *folders*, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**SCULT** Secretaria  
Municipal de  
Cultura

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

## **8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do Termo de Execução Cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do Termo de Execução Cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## **9. TITULARIDADE DE BENS**

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

## **10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**SCULT** Secretaria  
Municipal de  
Cultura

- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## 11. SANÇÕES

11.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

## 12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

## 13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

## 14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

## 15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro do município de FEIRA GRANDE, no estado de Alagoas para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**SCULT** Secretaria  
Municipal de  
Cultura

FEIRA GRANDE/AL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Prefeitura Municipal de FEIRA GRANDE/AL

FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA

Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

## ANEXO VI

### RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 1. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Nome do Agente Cultural Proponente:

Número do Termo de Execução Cultural

Vigência do Projeto:

Valor Repassado para o Projeto:

Data de Entrega desse Relatório:

#### 2. RESULTADOS DO PROJETO

##### 2.1. RESUMO:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando os principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

##### 2.2. AS AÇÕES PLANEJADAS PARA O PROJETO FORAM REALIZADAS?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

##### 2.3. AÇÕES DESENVOLVIDAS

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

##### 2.4. CUMPRIMENTO DAS METAS

- Metas integralmente cumpridas:
  - META 1 [descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
  - Observações da Meta 1: [informe como a meta foi cumprida]
- Metas parcialmente cumpridas (se houver):
  - META 1 [descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
  - Observações da Meta 1: [informe qual parte da meta foi cumprida]
  - Justificativa para o não cumprimento integral: [explique porque parte da meta não foi cumprida]
- Metas não cumpridas (se houver)
  - Meta 1 [descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**SCULT** Secretaria  
Municipal de  
Cultura

◦ Justificativa para o não cumprimento: [explique porque a meta não foi cumprida]

### 3. PRODUTOS GERADOS

#### 3.1. A EXECUÇÃO DO PROJETO GEROU ALGUM PRODUTO?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

Sim

Não

##### 3.1.1. QUAIS PRODUTOS CULTURAIS FORAM GERADOS?

Pode ser marcado mais de uma opção. Informe também as quantidades.

Publicação

Livro

Catálogo

Live (transmissão *on-line*)

Vídeo

Documentário

Filme

Relatório de Pesquisa

Produção Musical

Jogo

Artesanato

Obras

Espetáculo

Show Musical

Site

Música

Outros: \_\_\_\_\_

##### 3.1.2. COMO OS PRODUTOS DESENVOLVIDOS FICARAM DISPONÍVEIS PARA O PÚBLICO APÓS O FIM DO PROJETO?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no *YouTube*?

#### 3.2. QUAIS FORAM OS RESULTADOS GERADOS PELO PROJETO?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

##### 3.2.1 PENSANDO NOS RESULTADOS FINAIS GERADOS PELO PROJETO, VOCÊ CONSIDERA QUE ELE ...

(Pode ser marcado mais de uma opção).

Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**SCULT** Secretaria  
Municipal de  
Cultura

#### 4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

#### 5. EQUIPE DO PROJETO

##### 5.1 QUANTAS PESSOAS FIZERAM PARTE DA EQUIPE DO PROJETO?

Digite um número exato (exemplo: 23).

##### 5.2 HOUVE MUDANÇAS NA EQUIPE AO LONGO DA EXECUÇÃO DO PROJETO?

Sim  Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

##### 5.3 INFORME OS PROFISSIONAIS QUE PARTICIPARAM DA EXECUÇÃO DO PROJETO:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNP J	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	com	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	12345678 9101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não		

#### 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

##### 6.1 DE QUE MODO O PÚBLICO ACESSOU A AÇÃO OU O PRODUTO CULTURAL DO PROJETO?

1. Presencial.  
 2. Virtual.  
 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

##### 6.2 QUAIS PLATAFORMAS VIRTUAIS FORAM USADAS?

Pode ser marcado mais de uma opção.

- Youtube  
 Instagram / IGTV  
 Facebook  
 TikTok  
 Google Meet, Zoom etc.  
 Outros: \_\_\_\_\_

##### 6.3 INFORME AQUI OS LINKS DESSAS PLATAFORMAS:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

##### 6.4 DE QUE FORMA ACONTECERAM AS AÇÕES E ATIVIDADES PRESENCIAIS DO PROJETO?

1. Fixas, sempre no mesmo local.  
 2. Itinerantes, em diferentes locais.  
 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

##### 6.5 EM QUE MUNICÍPIO O PROJETO ACONTECEU?



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**SCULT** Secretaria  
Municipal de  
Cultura

#### 6.6 EM QUE ÁREA DO MUNICÍPIO O PROJETO FOI REALIZADO?

Pode ser marcado mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: \_\_\_\_\_

#### 6.7 ONDE O PROJETO FOI REALIZADO?

Pode ser marcado mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros

#### 7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no *Instagram*

#### 8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

#### 9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

#### 10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

---

Assinatura do Agente Cultural Proponente